



Instituto de Química
Colegiado do Departamento de Bioquímica
Edital para Eleição de Representação dos Discentes



Edital Eleição N° 02/2025

O Chefe do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química (DBQ/IQ) da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 80 do Regimento da UFRRJ, convoca os estudantes de todos os cursos de graduação em Química e pós-graduação em Química do IQ para eleição de dois representantes titulares junto ao Colegiado do Departamento, segundo os critérios especificados a seguir:

A) DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

1. O Diretor do IQ designará Comissão Eleitoral, indicada pelo Colegiado do DBQ, responsável pela coordenação e fiscalização do pleito.
2. A consulta será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por DANIELA COSENTINO GOMES (Presidente, Docente, SIAPE: 3145590) e DURVAL REIS MARIANO JUNIOR (Membro, Técnico-Administrativo em Educação, SIAPE: 231789) e ELAINE RODRIGUES MIRANDA NERY DA SILVA (Membro, Representante discente, Matrícula: 20211004201).
3. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a. homologar as inscrições dos candidatos;
 - b. coordenar e supervisionar todo o processo de consulta, inclusive lançando a votação no Sistema Integrado da UFRRJ (SIGEleição);
 - c. divulgar o processo eleitoral para a comunidade acadêmica;
 - d. decidir, em primeira instância, sobre as reclamações e impugnações, relativas à execução do processo de consulta;
 - e. atuar como junta apuradora;
 - f. divulgar os resultados da consulta;
 - g. resolver os casos omissos.

B) DAS VAGAS:

1. Estão disponíveis, 02 (duas) vagas para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente, aos(às) alunos(as) dos cursos de graduação em Química (Integral e Noturno) e/ou pós-graduação em Química do IQ, com matrícula ativa.
2. Os representantes terão mandato de 01 (um) ano contados a partir da emissão da Portaria de designação que será emitida pelo Diretor do IQ (Regimento Geral da UFRRJ, Art. 37. parágrafo 4. Os(As) representantes discentes nos colegiados têm mandato de um ano, permitida uma recondução).

C) DOS ELEITORES:

Estão aptos a votar todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação em Química Integral e Noturno e nos cursos de pós-graduação em Química do IQ e com matrícula ativa.

D) DOS CANDIDATOS:

Poderão candidatar-se todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação em Química Integral e Noturno e nos cursos de pós-graduação em Química do IQ e com matrícula ativa.

E) DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, no prazo apontado no item F do presente Edital, por meio do e-mail **cosentino@ufrj.br**, endereçado a Comissão Eleitoral e com o campo de assunto preenchido como “**Eleição Representação Discente DBQ 2025**”.
2. O ato de inscrição pressupõe a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital.
3. Os(As) candidatos(as) devem se inscrever individualmente e serão numerados(as) de acordo com a ordem cronológica de inscrição efetivada.
4. A inscrição deverá conter o nome completo do(a) candidato(a), seu número de matrícula e imagem (individual) de seu rosto. A imagem de seu rosto deve ser enviada no ato da inscrição em um arquivo .PNG, com aproximadamente 190 px de largura x 260 px de altura.
5. As inscrições que não atendam ao presente Edital por algum motivo serão reencaminhadas ao interessado(a) para a(s) devida(s) correção(ões), com reapresentação permitida até a data final do prazo das inscrições.
6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no portal eletrônico do Instituto de Química (<https://institutos.ufrj.br/iq/>) em um prazo de até 2 dias úteis.

F) DO CRONOGRAMA:

1. Período de inscrição: de **12 de agosto a 26 de agosto de 2025**.
2. Análise das inscrições e divulgação dos candidatos inscritos: **27 de agosto de 2025**.
3. **Votação: de 08 a 10 de outubro de 2025**.
4. Apuração e divulgação dos **resultados: 13 de outubro de 2025**.

Parágrafo Único: o presente cronograma pode ser alterado conforme decisão da Comissão Eleitoral, sendo qualquer alteração amplamente divulgada para a comunidade acadêmica.

G) DA VOTAÇÃO:

1. A votação será realizada de modo virtual no âmbito do Sistema de Gestão Integrada da UFRRJ (sistema SIGEleição), de acordo com os prazos apontados no item F desse Edital.
2. Cada eleitor(ora) tem direito a votar em apenas um nome.

H) DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

1. A apuração dos votos será realizada após o final da votação virtual, sendo o resultado divulgado de acordo com o cronograma constante no item F.
2. Após a divulgação dos resultados da consulta eleitoral virtual, os(as) eleitos(as) terão seus nomes validados no Colegiado do Departamento de Bioquímica.
3. Serão eleitos os(as) candidatos(as) mais votados(as), assegurando as vagas de representante titular para os(as) candidatos(as) com o maior número de votos.
4. Caso a vaga reservada para os(as) estudantes de uma determinada categoria (graduação ou pós-graduação) não seja preenchida, a vaga ociosa poderá ser ocupada pelo(a) candidato(a) com o maior número de votos na lista de espera, independentemente da categoria discente.

I) DOS RECURSOS:

1. Os recursos em relação ao processo eleitoral devem ser apresentados à Comissão Eleitoral em até 48 horas após a divulgação dos resultados. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 3 dias úteis para responder aos recursos apresentados.

J) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Comissão Eleitoral terá autonomia para resolver os casos omissos neste Edital, bem como estabelecer orientações complementares, se necessário.
2. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o Regimento Geral da UFRRJ e demais normas pertinentes.
4. Caso haja candidatos com o mesmo número de votos o critério de desempate será pelo número de matrícula mais antigo do titular na UFRRJ.
5. Caso não se atinja o quórum mínimo de 6% de votantes, em relação ao número total de discentes (soma dos estudantes de graduação em Química e pós-graduação em Química) a eleição não terá validade, conforme estabelece a deliberação nº 339/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

6. Este edital tem validade de 180 dias, a contar da data de sua publicação.
7. No caso de perda de mandato ou de desligamento do(a) representante, a vaga ociosa poderá ser ocupada pelo(a) candidato(a) com o maior número de votos na lista de espera, independentemente da categoria discente – se graduação ou pós-graduação, considerando a validade deste edital. Nesta matéria, é importante o conhecimento do seguinte artigo: Art. 28 – Ressalvada a ausência justificada, perde o mandato o(a) representante eleito(a) para colegiado da Universidade que faltar durante o ano a duas reuniões do mesmo. § 1º – O mandato ao qual se refere o caput se restringe ao exercício específico da representação junto ao colegiado. § 2º – Perde também o mandato o(a) conselheiro(a) que sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício do mesmo.

Seropédica, 11 de agosto de 2025.

Daniela Cosentino Gomes
Presidente da Comissão Eleitoral do DBQ/IQ/UFRRJ

Marcelo de Freitas Lima
Presidente do Colegiado do DBQ/IQ/UFRRJ